



## LEI N.º 2.175, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA AO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES NO EXERCÍCIO DE 2006, PREVISTA NA LEI 2.134, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social concedida ao Serviço de Integração de Menores no exercício de 2006, prevista na lei 2.134, de 1.º de dezembro de 2005, passando de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

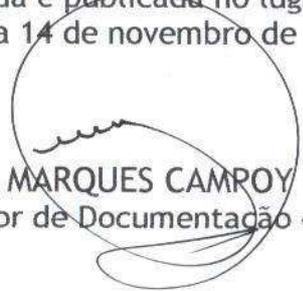
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de novembro de 2006, 78.º da Fundação e 67.º da Emancipação.



ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 14 de novembro de 2006.



JOSÉ MARQUES CAMROY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais